



LEI Nº 991

De 06 de Abril de 1.994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termos de convênios, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação de "Mini Usina de Leite" no Município.

Artigo 2º - para cumprimentos do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento/nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do



*Prefeitura do Município de Américo Brasiliense*

GOVERNO PARA O POVO

= 2 =

mês de Abril de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALCEIRO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 16 e 17 do livro competente nº 14(catorze).